



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 108

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

*Artigo 1º- Acrescentar um parágrafo único ao artigo 1º da lei nº116, o qual terá a seguinte redação:
"Parágrafo único:- O presente credito será em caráter de contabilização rotativa, levada a efeito pelo sistema de compensação, entre receita e despesa extra-orçamentarias".*

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 7 de Março de 1952

Paschoal Mazzilli Netto
Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-

Waldemar Carlos de Souza
Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-